

PRESIDÊNCIA

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PORTUÁRIO Nº 003-1995 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS Nº 001/2019, E A ARRENDATÁRIA PORTO PONTA DO FELIX S/A., NA FORMA ABAIXO:

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARANÁ E ANTONINA – APPA**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, bairro D. Pedro II, CEP 83203-800, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, por intermédio do **CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS Nº 001/2019**, celebrado em 13 de agosto de 2019, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto 0143 de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10353, de 14 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº a 44.332.331-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.602.648-78, doravante denominado **APPA**;

A **PORTO PONTA DO FELIX S/A – PPF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.041.333/0001-11, estabelecida na Rua Engenheiro Luiz Augusto Leão Fonseca, nº 1520, bairro Itapema de Baixo, CEP: 83.370-000, Antonina-PR, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **MARCELO VIEIRA SEVERINO**, portador da Cédula de Identidade nº 23218427 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 275.402.658-41 e por seu Diretor de Operações, Sr. **FERNANDO FELTRIN FIORUCCI**, portador da Cédula de Identidade nº 30102698 SESP/SP, inscrito no CPF sob nº 313.409.018-03, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, e;

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 003-1995, conforme o teor do Processo Administrativo nº **20.813.470-1**, e com fulcro na Lei Federal nº 12.815/2013, Decreto nº 8.033/2013, Portaria nº 530/2019-Minfra, Resolução Normativa nº 07 - ANTAQ, observadas as cláusulas e condições seguintes:

- I. Considerando o Convênio de Delegação de Competências nº 001/2019 que delegou à APPA, dentre outras competências, à gestão dos contratos de arrendamentos de instalações portuárias;
- II. Considerando as alterações contratuais passíveis de serem incorporadas aos contratos de arrendamento portuário, previstos na Portaria nº 530/2019-MINFRA, de 13 de agosto de 2019;

PRESIDÊNCIA

- III. Considerando Certificado de Registro nº 68498 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro - Comando Militar do Sul, 5ª RM;
- IV. Considerando o Acórdão nº 727-2024-ANTAQ, processo nº 50300.011035/2023-62/ANTAQ, que determina a adequação contratual, de modo que passe a ser prevista expressamente a movimentação de Nitrato de Amônio.

Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às cláusulas a seguir, sem prejuízo da legislação vigente aplicável à espécie:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

- 1.1. Em atendimento ao no Acórdão Antaq nº 727-2024, passam a ser incluídos **Quatro Parágrafos na Cláusula Primeira** do Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 003-95:

“**Parágrafo primeiro:** Fica expressamente autorizada, mediante estrita observância das normas de segurança e regulamentações vigentes, a movimentação e armazenagem de Nitrato de Amônio no âmbito do presente contrato.”

“**Parágrafo segundo:** A responsabilidade pelo cumprimento das legislações específicas e pela adoção de todas as medidas preventivas necessárias para garantir a segurança das operações será integralmente da arrendatária, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.”

“**Parágrafo terceiro:** A arrendatária deverá manter seu Procedimento Operacional para a operação de Nitrato de Amônio atualizado, informando à Autoridade Portuária sempre que houver qualquer alteração.”

“**Parágrafo quarto:** A arrendatária poderá realizar a armazenagem de Nitrato de Amônio somente nos armazéns qualificados constantes no Procedimento Operacional.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Arrendamento nº 003-1995/APPA, que não foram alteradas no presente Termo Aditivo, respeitados os lapsos temporais decorrentes do contrato original.



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

LIVRO Nº 044
FL. Nº 0302
CONT. Nº 003-95-14



PRESIDÊNCIA

Assim, nos termos propostos, os representantes das partes assinam o presente instrumento, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Paranaguá, 19 de fevereiro de 2025.

DIRETOR PRESIDENTE - APPA
LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA

PORTO PONTA DO FÉLIX S.A
MARCELO VIEIRA SEVERINO

PORTO PONTA DO FÉLIX S.A
FERNANDO FELTRIN FIORUCCI

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROCOLO



Documento: **14TAAOCONTRATODEARRENDAMENTO0039514PORTOPONTADOFELIX.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Fernando Garcia da Silva** em 10/03/2025 19:20, **Fernando Feltrin Fiorucci** em 07/03/2025 14:54, **Marcelo Vieira Severino** em 07/03/2025 13:35.

Inserido ao protocolo **20.813.470-1** por: **Marcos Paulo Marcondes Junior** em: 13/03/2025 10:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
23779ab4e5b33d9dc665952423553717.